

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Centro Jurídico

**Declaração de Rectificação n.º 77/2008**

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que a Portaria n.º 1229-C/2008, publicada no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2008, saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectificam:

1 — No artigo 3.º, na parte que adita o n.º 3 ao artigo 22.º da Portaria n.º 289-A/2008, de 11 de Abril, onde se lê:

«3 — Caso o período compreendido entre a data de assinatura do contrato de financiamento e a data limite definida no número anterior seja inferior a cinco anos, passará a ser considerado este prazo para a sua execução.»

deve ler-se:

«3 — Caso o período compreendido entre a data de assinatura do contrato de financiamento e a data limite definida no n.º 1 seja inferior a cinco anos, passará a ser considerado este prazo para a sua execução.»

2 — No artigo 4.º, onde se lê:

«Artigo 4.º

**Produção de efeitos**

A presente portaria produz efeitos a partir da data de entrada em vigor Portaria n.º 289-A/2008, de 11 de Abril.»

deve ler-se:

«Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.»

Centro Jurídico, 18 de Dezembro de 2008. — O Director-Adjunto, *Pedro Delgado Alves*.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS****Aviso n.º 242/2008**

Por ordem superior se torna público que, em 6 de Novembro e em 1 de Dezembro de 2008, foram emitidas notas, respectivamente, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação da República de Moçambique em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Protocolo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Moçambique na Área da Inserção Social, assinado em Maputo em 23 de Julho de 1999.

Por parte de Portugal o Acordo foi aprovado pelo Decreto n.º 40/99, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 246, de 21 de Outubro de 1999.

Nos termos do artigo 5.º do Protocolo, este entrou em vigor no dia 1 de Dezembro de 2008.

Direcção-Geral de Política Externa, 17 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *Nuno Brito*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS****Portaria n.º 1522/2008**

de 26 de Dezembro

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Mora: Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à AEACP — Associação Escola Ambiente Caça e Pesca, com o número de identificação fiscal 505869500 e sede na Quinta da Biscaia, Estrada Nacional n.º 114, 7000-172 Évora, a zona de caça associativa das Corças (processo n.º 5123-AFN), englobando vários prédios rústicos sitos na freguesia de Pavia, município de Mora, com a área de 80 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 16 de Dezembro de 2008.

